



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 104/2025

Data: 29/09/2025 - Página 1 de 2

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 104/2025 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, com a finalidade de conjugar esforços na execução de ações relacionadas à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

O acordo prevê a disponibilização de até 03 (três) médicos veterinários municipais ao MAPA, com prazo inicial de vigência de 36 meses, prorrogável até o limite máximo de 60 meses.

Consta, ainda, que integra a presente lei a minuta do referido acordo, admitindo-se alterações pontuais pelo Executivo, desde que não descaracterizem o objeto central.

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, especificadas no texto legal.

A Constituição Federal (art. 23, II e VIII) prevê a competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para cuidar da saúde e da produção agropecuária, bem como para proteger o meio ambiente e combater qualquer forma de poluição.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Constituição Federal e Estadual, confere ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (CF, art. 30, I e II).

Portanto, há plena competência municipal para atuar em cooperação com a União, especialmente em temas de saúde pública e inspeção de alimentos de origem animal, que se enquadram no interesse local e na tutela coletiva.

O Acordo de Cooperação Técnica é um instrumento de gestão pública, sem transferência de recursos financeiros entre os entes, que visa a conjugação de esforços técnicos e administrativos. O objeto do projeto está em conformidade com os princípios da eficiência e da cooperação federativa (CF, art. 37 e art. 241).

A previsão expressa em lei municipal de autorização para celebração do acordo é medida de prudência administrativa e atende ao princípio da legalidade, conferindo maior segurança jurídica ao ato.

O Projeto de Lei aponta, de forma clara, as dotações orçamentárias que suportarão eventuais despesas relacionadas à disponibilização dos profissionais (contratação por tempo determinado, benefícios assistenciais e auxílio-alimentação). Atende, portanto, às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16 e 17), pois identifica a origem dos recursos.

A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal é atividade de elevada relevância

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 104/2025

Data: 29/09/2025 - Página 2 de 2

social, pois envolve diretamente a saúde pública e a qualidade dos alimentos consumidos pela população. A cooperação com o MAPA fortalece a fiscalização, garante maior segurança sanitária e credibilidade aos produtos locais, estimulando inclusive o desenvolvimento econômico do setor agropecuário.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver.ª Lucimar Zarpelon

Relatora

Voto do Presidente: **APROVA O PARECER**

Voto do Revisor: **APROVA O PARECER**

Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Ver.ª Evane Mara Gagiola Dalla Rosa
Revisora

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil